



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## LEI Nº 1.329/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

***"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DOAR BEM MÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA 3ª IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a doar 01 (uma) televisão Philco LCD 32 polegadas, no valor aproximado de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para a Associação do Grupo da 3ª idade, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.255.366/0001-98, com sede na Rua Antônio Eugênio Sanglard, s/n, Centro, Alto Jequitibá, reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 787/2004.

**Art. 2º** Fica o serviço de contabilidade do Legislativo autorizado a fazer a desincorporação do Patrimônio da Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, o bem móvel citado no art. 1º desta lei mediante termo de doação.

**Art. 3º** O Grupo da Terceira Idade fará deverá zelar pelo bem pelo prazo de 05 (cinco) anos mantendo em perfeito estado de conservação, para futura fiscalização se necessário.

**Art. 4º** Em caso de acidente ou roubo antes do prazo da vigência o Grupo da 3ª Idade fica obrigada a recompor o bem.

**Art. 5º** Após o prazo previsto no Art. 3º o bem poderá ser alienado do Patrimônio da Entidade.

### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 22/12/21 a 22/01/22 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Setor Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

**Art. 6º** A Câmara Municipal de Alto Jequitibá poderá a qualquer tempo fiscalizar o bem doado ao Grupo da Terceira Idade dentro da vigência prevista no Art. 3º desta Lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (22-12-2021)**

**DANIEL GUIMARAES SATHLER**  
**PREFEITO**

## **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 22/12/21 a 22/12/22 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Setor Responsável